

Agrupamento de Escola D. Sancho II, Alijó

INFORMAÇÃO - PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

DISCIPLINA: QUÍMICA

PROVA: 342 | 2026

ENSINO SECUNDÁRIO

Modalidade da Prova: Escrita Prática Oral

1 – Introdução

Ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 3/2026 de 23 de fevereiro, o presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do ensino secundário da disciplina de Química, a realizar em 2026, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Características e estrutura
- Critérios gerais de classificação
- Duração
- Material autorizado.

As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação referida e das Aprendizagens Essenciais da disciplina.

2 – Objeto de Avaliação

A componente prática é relativa a uma Atividade Laboratorial (AL) referida nas Aprendizagens Essenciais de Química 12º ano.

A prova permite avaliar aprendizagens passíveis de avaliação numa prova prática, nomeadamente:

- capacidade de recolher dados, construir uma montagem laboratorial, executar procedimentos e/ou técnicas laboratoriais ou interpretar informação científica;
- capacidade para observar, experimentar, avaliar, interpretar e/ou construir gráficos, mobilizar destrezas matemáticas; usar modelos; analisar criticamente situações particulares, gerar e testar hipóteses

3 – Características e Estrutura

A prova consta de um protocolo relativo a uma das atividades laboratoriais referidas no Programa e MC, que o aluno seguirá, executando as tarefas que lhe são pedidas, seguindo um conjunto de questões sobre a mesma atividade.

A prova prática terá a cotação de 200 pontos. As cotações parcelares serão apresentadas nos critérios específicos.

A componente prática terá uma ponderação de 30% na classificação final da disciplina.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA (CF)

Cada uma das componentes (CE e CP) é cotada com 200 pontos. A classificação final (CF) será a média ponderada das duas provas, calculada por:

$$CF = 0,7 \times CE + 0,3 \times CP$$

4 – Critérios Gerais de Classificação

A componente prática da prova constará de duas partes:

- 1.ª Parte** – Procedimento experimental — Construir uma montagem; executar técnicas laboratoriais; efetuar medições;
- 2.ª Parte** – Registo e tratamento de dados — Descrever/conceber o procedimento; esquematizar montagens; apresentar dados experimentais em tabela; determinar valores de grandezas; determinar o erro percentual; construir gráficos; ...

Cada uma destas partes terá um peso de 50% na avaliação global da componente prática da prova.

O júri, que estará presente durante a componente prática da prova, classificará o desempenho nos diversos parâmetros da 1.ª Parte, específicos de cada atividade laboratorial. À classificação atribuída a cada parâmetro podem ser subtraídos pontos em função dos erros cometidos.

A classificação das respostas aos parâmetros da 2.ª Parte, específicos de cada atividade laboratorial, resulta da soma das pontuações atribuídas às etapas apresentadas, à qual podem ser subtraídos pontos em função dos erros cometidos (erros de cálculo numérico ou analítico, ausência de unidades ou apresentação de unidades incorretas no resultado final, ausência de conversão ou conversão incorreta de unidades, transcrição incorreta de dados, arredondamentos incorretos ou número incorreto de algarismos significativos., entre outros).

5 – Duração

A componente prática da prova tem a duração de 90 minutos, podendo haver um período suplementar, sem intervalo, de 30 minutos. O examinando deve informar o júri, ao fim dos 90 minutos regulamentares se deseja continuar por mais 30 minutos.

6 – Material Autorizado

- O examinando apenas pode utilizar na prova, como material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével azul ou preta.
- O examinando deve ainda ser portador de máquina de calcular gráfica e régua.
- O examinando deve ser portador de uma bata para proteção das roupas.
- As respostas são registadas em folha própria, fornecida pela escola.

NOTA- Com base nesta informação-prova, serão elaboradas as provas de equivalência à frequência com adaptações de acordo com os respetivos Relatórios Técnico-Pedagógicos, dando cumprimento ao estipulado no artigo 81º do Despacho Normativo n.º 3/2026 de 23 de fevereiro.



Aprovada em reunião do Conselho Pedagógico, em 22/04/2026.

O Diretor: _____

A Coordenadora de Departamento: _____

A Representante de Grupo Disciplinar: _____